



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2018

De 11 JUNHO de 2018

“Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei 174/2017, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras Providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o anexo I da Lei 174/2017, alterado para fazer constar o seguinte, além dos cargos já existentes.

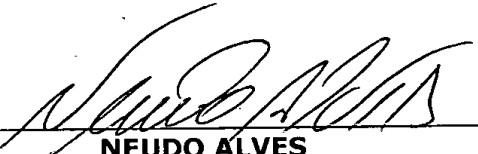
CARGO	QUANTIDADE	CARGA	REMUNERAÇÃO
	E	HORÁRIA	O
Auxiliar de Magarefe	11	40 horas	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40 horas	R\$ 954,00
Veterinário	02	30 horas	R\$ 1.680,00
Técnico de Edificações	01	20 horas	R\$ 2.600,00
Nutricionista	01	20 horas	R\$ 1.800,00
Técnico Agrícola	01	30 horas	R\$ 1.144,80
Agente Administrativo	01	40 horas	R\$ 954,00
Engenheiro Civil	01	20 horas	R\$ 3.800,00
Arquiteto	01	20 horas	R\$ 3.000,00
Engenheiro Eletricista	01	20 horas	R\$ 3.500,00
Topógrafo	01	20 horas	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo todas as disposições contidas na lei nº 134/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cedro de São João, em 11 de junho de 2018.



NEUDO ALVES
Prefeito Municipal